

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 805/88 - Reautuado em 15-04-93
INTERESSADO : Paulo Caruso
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" na Faculdade de Medicina do ABC - Santo André
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 358/93 - CETG "D" Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC - Santo André indica Paulo Caruso para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", no Curso de Medicina.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 510/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo Caruso para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", na Faculdade de Medicina do ABC - Santo André.

São Paulo, 06 de maio de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

a) *Cons. Yugo Okida*

Presidente da CETG